

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2026.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TRE-PI

PORTARIA CONJUNTA Nº 10/2026 TRE/PRESI/DG/ASSDG, DE 24 DE MARÇO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 30/03/2026

Altera a Portaria Conjunta TRE-PI nº 03/2023 que institui Grupo de Apoio aos Cartórios Eleitorais, para auxiliar na movimentação e baixa de processos que impactam os indicadores de produtividade jurisdicional do TRE-PI, sob supervisão da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica - ASPLAN.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica - ASPLAN tem papel estratégico de assessorar as unidades administrativas na implementação de planejamento e gestão estratégica, conforme regulamentado no art. 18, inciso XII, da Resolução TRE-PI nº 271, de 1º de outubro de 2013;

CONSIDERANDO que as atribuições conferidas ao Núcleo de Assistência Processual ao Primeiro Grau de Jurisdição (NAPPG) na Resolução TRE-PI nº 442/2022 têm maior afinidade com os objetivos estabelecidos para as atividades do Grupo de Apoio aos Cartórios Eleitorais, regulamentado pela Portaria Conjunta TRE-PI nº 03, de 28 de abril de 2023, no que se refere à gestão de processos judiciais eleitorais; e

CONSIDERANDO que o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI) é magistrado gestor ou magistrada gestora de Metas, no âmbito de 1º grau, para atuar junto ao Conselho Nacional de Justiça, consoante art. 2º da Portaria Presidência nº 1, de 4 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Portaria Conjunta TRE-PI nº 03/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui Grupo de Apoio aos Cartórios Eleitorais, para auxiliar na movimentação e baixa de processos que impactam os indicadores de produtividade jurisdicional do TRE-PI."

Art. 2º O artigo 2º da Portaria Conjunta TRE-PI nº 03/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A supervisão do Grupo de Apoio aos Cartórios Eleitorais ficará a cargo do Juiz ou da Juíza Auxiliar da Corregedoria, tendo o suporte do(a) Coordenador(a) da Corregedoria Regional Eleitoral do Piauí, com o auxílio do Núcleo de Assistência Administrativa ao Primeiro Grau na Corregedoria (NAAPG-CRE) e do Núcleo de Assistência Processual ao Primeiro Grau (NAPPG), com o assessoramento da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (ASPLAN)." (N.R.)

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria Presidência Nº 108/2025 TRE/PRESI/DG/ASSDG, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 25 de fevereiro de 2025, dado o erro material na geração do seu título no Sistema SEI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TRE-PI

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

Corregedor Regional Eleitoral do TRE-PI